



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2025

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, CEP: 47.820-000, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, centro, na cidade de São Desiderio/BA, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de um processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo procedimento auxiliar será o CREDENCIAMENTO, com a SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

BASE LEGAL DESTES CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021 (art. 79), Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto de nº 005/2024, Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021.

- . **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 05/03/2026 as 08:00hs até as 09:00hs do dia 19/03/2026.
- . **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- . **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO** de empresas para aquisição de **Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, que serão destinados ao Almoxarifado da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Aparecida, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Vigilância a Saúde,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, §1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa.
- Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade.
- Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade.
- Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de São Desidério/BA.

2.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Comissão de Credenciamento para efeito de comprovação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.9. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
- a) Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:
 - b) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA;
 - d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - e) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
 - f) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do ORGÃO;
 - g) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - i) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante, quando for o caso.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado) pelo credenciado.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, às seguintes declarações

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Identidade e CPF dos sócios/proprietários.

- f) **Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.**

4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Só para Pessoa Jurídica);
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Só para Pessoa Jurídica);

4.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

d) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

4.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

b) A CREDENCIADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado. **(Planilha anexo ao termo de referência).**

c) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 16/2014 e demais normas aplicáveis;

d) Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado ou município onde está sediada;

e) Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA, nos termos da legislação vigente;

f) Certificado de boas práticas (das empresas de medicamentos) para armazenamento, transporte e distribuição, garantindo a integridade e qualidade dos produtos durante todo o processo logístico. O certificado de boas práticas (CBPF) de medicamentos serve para atestar via a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que as empresas seguem padrões rigorosos de qualidade e segurança de sua produção minimizando risco de erros, contaminações e que os remédios são seguros para o consumidor final.

g) A empresa deverá indicar profissional responsável técnico legalmente habilitado (farmacêutico), inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), apresentando:

h) Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

i) Comprovante de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo societário);

j) Certidão de regularidade emitida pelo CRF da respectiva jurisdição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

k) Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

4.4. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- b) Declaração que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Declaração da inexistência que inexistente vínculo empregatício com agente público desta Prefeitura
- d) Declaração que conhece e aceita as condições de valores dos fornecimento, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos.
- e) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- g) Declaração de enquadramento, caso a empresa seja enquadrada
- h) Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências

4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração de Aceite de Preços (Anexo VIII).

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico através Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.
- 5.3. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 5.5. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 5.6. A análise será feita pela Comissão de Credenciamento.
- 5.7. A Comissão de Credenciamento irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 5.8. Caberá à Comissão de Credenciamento, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado .
- 6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, e deve ser realizado de forma eletrônica pelo **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**
- 6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito municipal.
- 7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no portal do PNCP, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no portal do PNCP .

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento do objeto contratado;

8.2. Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

8.3. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

8.4. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de serviço, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;

8.5. O contrato público administrativo, terá vigência de até cinco anos e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

8.7. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação;

8.8. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Desidério/BA, realizará o acompanhamento dos fornecimentos através do fiscal de contrato o Sr. **DIOLINO HONORIO PEREIRA NETO, MATRÍCULA 9478, PORTARIA 262/2025**, portador do CPF: 046.004.965 -26 e RG: 6380324 SSP/GO, para a função de **FISCAL TECNICO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES DOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

MEDICAMENTOS, cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Deverá constar o preço constante no Termo de (Anexo I). deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal com os valores.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADO

11.1. Concluída a etapa de habilitação, a classificação dos credenciados dar-se-á pelos critérios de classificação, na Ordem da manifestação, quando for necessário, conforme o art. 79, Parágrafo Único, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.3. A convocação para fornecimento será efetivada mediante solicitação pela Secretaria da Saúde.

11.3.1. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.3.2. A recusa formal do fornecimento, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.3.3. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

11.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

11.4.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

11.4.2. Será convocada a credenciada constante da relação, observando a ordem de manifestação do credenciado para o atendimento imediato.

11.4.3. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

a) A necessidade do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- b) O princípio da eficiência;
- c) A disponibilidade.

11.4.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

11.4.5. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

11.4.6. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no Edital, de acordo com a demanda do município.

11.4.7. O fornecimento ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.4.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

11.4.9. A credenciada não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

11.4.10. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

11.5. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no www.saodesiderio.ba.gov.br.

11.6. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.7. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento do objeto licitado.

12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. A execução dos objetos pelos credenciados será remunerada conforme os valores constantes na planilha orçamentária e nas composições de serviços discriminadas neste processo, apresentadas no **Termo de Referência** e respectivos anexos, cuja aceitação deverá ser formalizada por meio da Declaração constante **no Anexo VIII**. Os valores das composições serão únicos e uniformes para todas as empresas credenciadas, nos termos do Termo de Referência. O descumprimento desta condição acarretará a desclassificação da empresa;

12.2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. É encargo do credenciado, quando da efetivo fornecimento dos produtos, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias.

12.4. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

12.5. O fornecimento executado será fiscalizado e atestados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de São Desidério, subsidiada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda da entrega no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

13.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para tomada de decisão.

13.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.7. Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

15.2. Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o fornecimento dos produtos através das Secretarias solicitantes de São Desidério/BA, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

15.3. O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.4. As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

15.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de São Desidério/BA, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento.

15.7. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento da mão de obra.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

16.3. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços.

16.5. Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.6. A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de fiscalização, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo qualidade nos serviços prestados, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, conforme as necessidades do Almojarifado da Saúde, visando suprir as demandas da Atenção Básica, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Vigilância em Saúde. Para isso, são estabelecidos os seguintes requisitos:

Qualidade e Conformidade dos Produtos, todos os itens fornecidos deverão:

- Estar dentro do prazo de validade na data da entrega, com mínimo de 12 meses de validade, salvo exceções justificadas;
- Estar devidamente registrados ou notificados na ANVISA, quando aplicável;
- Atender às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações pertinentes;
- Estar embalados adequadamente, garantindo integridade, esterilidade (quando necessário) e identificação clara do produto.

Entrega e Prazo

- As entregas poderão ocorrer de forma parcelada ou total, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O prazo máximo de entrega após o recebimento da requisição é de até 05 dias úteis;
- As entregas serão realizadas no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente indicados.

Armazenamento e Transporte

- O fornecedor deve garantir transporte adequado, em veículos que atendam às normas sanitárias, evitando danos, contaminações ou alterações nos produtos;
- Produtos que necessitem de controle especial de temperatura devem ser transportados conforme exigências técnicas.

Garantia e Substituição

A credenciada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem:

- Irregularidades na qualidade, embalagem danificada ou conteúdo divergente;
- Validade inferior ao mínimo exigido;
- Produtos fora das especificações técnicas acordadas.
- A substituição deverá ocorrer em até 10 dias úteis após notificação formal da credenciante.

Responsabilidades da Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- Manter atualizados os registros legais (CNPJ, ANVISA, certidões negativas etc.);
- Fornecer assistência técnica quanto a eventuais dúvidas sobre os produtos, se necessário.

Fiscalização e Gestão do Contrato

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que verificarão o cumprimento das condições pactuadas;
- Cabe à credenciante notificar a credenciada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas em lei.

- Apresentar no caso de Diligência;

- Possuir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o seu fornecimento ;

- Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível aos funcionários, uso adequado de EPIs garantindo segurança no trabalho;

NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2. A empresa apta a fornecer/os serviços, dever estar apta as especificações desse termo de referência.

17.3. Garantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigo 96 e seguinte da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento terá vigência de até cinco anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 caso haja interesse da Administração.

18.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

18.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, seguirão o que determina o Anexo I deste Edital

19.2. A prorrogação será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício de 2026.

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Primária

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.036 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Especializada

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.305.009.2.037 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.041 – Gestão das Ações das Unidades de Saúde – UBS

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16210000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Municipal

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16210000 Material de Consumo

21. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

21.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes suficientes para justificar sua revogação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

22.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

22.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

22.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

22.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público.

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º, da constituição federal

Anexo VI- Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento **SE FOR O CASO**

Anexo VIII - Modelo de Declaração de aceite de preços

Anexo IX – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado

Anexo X- Declaração de inexistência de Fato Impeditivos

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar

Anexo XII– Termo de Adesão ao Sistema de Pregão

Anexo XIII- Custo pela Utilização do Sistema – Somente para o Fornecedor Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

São Desidério/BA, 03 de março de 2026.

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo tem como objeto credenciamento de empresas para aquisição de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, que serão destinados ao Almojarifado da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Vigilância a Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 120 ML	FRA	1.200	R\$ 8,29	R\$ 9.948,00
2	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 120 ML	FRA	1.200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1.440	R\$ 10,55	R\$ 15.192,00
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG	ENV	625	R\$ 2,93	R\$ 1.831,25
5	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMP	35.000	R\$ 1,34	R\$ 46.900,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	6.000	R\$ 6,55	R\$ 39.300,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	200.000	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
8	ALBUMINA HUMANA 20%, 50ML	FRA	1.000	R\$ 257,11	R\$ 257.110,00
9	ALFENTANIL 0,544 MG/ML 5 ML	AMP	500	R\$ 58,61	R\$ 29.305,00
10	ALPRAZOLAM 2 MG	COM	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
11	AMBROXOL ADULTO 100 ML	FRA	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
12	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100 ML	FRA	1.200	R\$ 4,21	R\$ 5.052,00
13	AMICACINA INJETAVEL 250MG/ML 2ML	AMP	1.500	R\$ 7,07	R\$ 10.605,00
14	AMINOFILINA INJETAVEL 240MG/10ML	AMP	1.875	R\$ 5,07	R\$ 9.506,25
15	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	960	R\$ 4,17	R\$ 4.003,20
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG	AMP	7.000	R\$ 18,72	R\$ 131.040,00
17	AMPICILINA 1G, PÓ INJETAVEL	AMP	1.875	R\$ 8,94	R\$ 16.762,50
18	AMPICILINA 500MG, PÓ INJETAVEL	AMP	1.875	R\$ 5,51	R\$ 10.331,25
19	ATROPINA INJETAVEL, 0,25 MG/ 1ML	AMP	2.300	R\$ 1,27	R\$ 2.921,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	12.000	R\$ 10,51	R\$ 126.120,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	12.000	R\$ 11,80	R\$ 141.600,00
22	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000, PÓ INJETAVEL	AMP	6.000	R\$ 12,12	R\$ 72.720,00
23	BENZILPENICILINA PROCAÍNA, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	3.600	R\$ 8,55	R\$ 30.780,00
24	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5 ML	AMP	400	R\$ 17,18	R\$ 6.872,00

25	BESILATO DE CISATRÁCURIUO 2 MG/ML 5 ML	AMP	400	R\$ 27,72	R\$ 11.088,00
26	BICABORNATO SÓDIO INJET, 8,4%, 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
27	BISACODIL 5 MG	COM	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
28	BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25 MG/ML 20 ML	FRA	4.200	R\$ 3,21	R\$ 13.482,00
29	BROMOPRIDA 10 MG	COM	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG 5 ML	AMP	14.400	R\$ 2,65	R\$ 38.160,00
31	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COM	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
32	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM	AMP	13.000	R\$ 6,79	R\$ 88.270,00
33	CEFAZOLINA 1G	AMP	7.000	R\$ 7,04	R\$ 49.280,00
34	CEFEPIME 2MG	AMP	5.500	R\$ 15,92	R\$ 87.560,00
35	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	AMP	15.000	R\$ 12,63	R\$ 189.450,00
36	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML	AMP	6.000	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
37	CETOPROFENO EV 100MG, PÓ LIOFILIZADO	AMP	17.000	R\$ 5,34	R\$ 90.780,00
38	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML	AMP	15.000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
39	CIPROFLOXACINO 200 MG EV	AMP	10.000	R\$ 16,96	R\$ 169.600,00
40	CIPROFLOXACINO 400 MG EV	AMP	12.000	R\$ 28,18	R\$ 338.160,00
41	CLARITROMICINA 500 MG	AMP	1.560	R\$ 40,67	R\$ 63.445,20
42	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	6.000	R\$ 4,31	R\$ 25.860,00
43	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML	AMP	1.200	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00
44	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
45	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL ACETATO 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% 3,5G	TUB	100	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
46	CLORANFENICOL 1G, PÓ INJETAVEL	AMP	5.000	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
47	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	3.600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
48	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3.600	R\$ 0,83	R\$ 2.988,00
49	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	3.600	R\$ 0,62	R\$ 2.232,00
50	CLORETO DE SÓDIO INJET 0,9% 10ML	AMP	3.600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
51	CLOREXIDINA 0,5% 1 L	FRA	1.200	R\$ 16,13	R\$ 19.356,00
52	CLOREXIDINA 2% 1 L	FRA	1.200	R\$ 21,54	R\$ 25.848,00
53	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5 MG/ML 4 ML	AMP	2.000	R\$ 10,01	R\$ 20.020,00
54	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + HEMITARTARO DE EPINEFRINA 1.200.000	FRA	2.000	R\$ 34,38	R\$ 68.760,00
55	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	FRA	1.000	R\$ 120,59	R\$ 120.590,00
56	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	1.700	R\$ 26,35	R\$ 44.795,00
57	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2 ML	AMP	200	R\$ 22,61	R\$ 4.522,00

58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 1.200.00 20 ML	FRA	4.500	R\$ 7,11	R\$ 31.995,00
59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2 ML	AMP	30.000	R\$ 1,81	R\$ 54.300,00
60	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG/ML	AMP	1.200	R\$ 7,42	R\$ 8.904,00
61	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	1.200	R\$ 6,44	R\$ 7.728,00
62	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G 30G	BIS	2.500	R\$ 17,18	R\$ 42.950,00
63	COMPLEXO "B" INJETAVEL, 2ML	AMP	35.000	R\$ 1,81	R\$ 63.350,00
64	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	1.200	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
65	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRA	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
66	DEXAMETASONA 4MG/2ML	AMP	30.000	R\$ 4,32	R\$ 129.600,00
67	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	BIS	1.200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML	FRA	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
69	Diazepam 10mg	COM	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
70	DICLOFENACO GEL 30G	TUB	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
71	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP	15.000	R\$ 4,29	R\$ 64.350,00
72	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 30MG+50MG+ 1000MG + 1000MG IV AMP. 10ML	AMP	5.760	R\$ 11,45	R\$ 65.952,00
73	DIPIRONA 1G	COM	4.200	R\$ 1,49	R\$ 6.258,00
74	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	70.000	R\$ 1,60	R\$ 112.000,00
75	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	12.000	R\$ 6,32	R\$ 75.840,00
76	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
77	DOPAMINA 50 MG/10 ML	AMP	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
78	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 40 MG/0,4ML	AMP	5.000	R\$ 25,12	R\$ 125.600,00
79	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 60 MG/0,6ML	AMP	3.000	R\$ 35,58	R\$ 106.740,00
80	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	7.200	R\$ 1,54	R\$ 11.088,00
81	ESCOPOLAMINA 20MG 1 ML	AMP	6.000	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
82	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
83	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMP	1.200	R\$ 17,41	R\$ 20.892,00
84	FENITOINA SÓDICA INJETAVEL 50MG/ML 5ML	AMP	3.000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
85	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	AMP	1.700	R\$ 4,31	R\$ 7.327,00
86	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	AMP	1.200	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
87	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
88	FEXOFENADINA 120 MG	COM	1.440	R\$ 7,18	R\$ 10.339,20
89	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC 1 ML	AMP	3.300	R\$ 5,79	R\$ 19.107,00
90	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	480	R\$ 8,74	R\$ 4.195,20

91	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	AMP	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
92	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML	AMP	1.200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
93	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 1 ML	AMP	1.200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
94	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 2 ML	AMP	1.200	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
95	GLICONATO DE CÁLCIO INJETAVEL 10 ML	AMP	1.440	R\$ 2,89	R\$ 4.161,60
96	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10 ML	AMP	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
97	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10 ML	AMP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
98	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML	AMP	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
99	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMP	3.000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
100	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL, 5000UI/0,25ML, VIA SUBCUTÂNEA	AMP	3.000	R\$ 11,72	R\$ 35.160,00
101	HIDRALAZINA 50 MG	DRA	1.200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
102	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML	AMP	1.440	R\$ 8,66	R\$ 12.470,40
103	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	AMP	8.000	R\$ 4,42	R\$ 35.360,00
104	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	AMP	8.000	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
105	IMIPENÉM + CILASTATINA 500MG	AMP	2.500	R\$ 52,39	R\$ 130.975,00
106	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)	FRA	500	R\$ 387,15	R\$ 193.575,00
107	ISORSSOBIDA 10 MG	COM	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
108	LIDOCAÍNA 20 MG/ML	AMP	2.880	R\$ 7,07	R\$ 20.361,60
109	LIDOCAÍNA 20MG 30 G	BIS	5.000	R\$ 6,76	R\$ 33.800,00
110	MEROPENEM 500MG	AMP	1.800	R\$ 18,12	R\$ 32.616,00
111	METARAMINOL 10 MG/ML	AMP	720	R\$ 25,43	R\$ 18.309,60
112	METILERGOMETRIN A 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	1.440	R\$ 3,96	R\$ 5.702,40
113	METILPREDNISOLON A 40 MG/ML 2ML	AMP	1.200	R\$ 28,01	R\$ 33.612,00
114	METILPREDNISOLONA 1G EV	AMP	2.400	R\$ 32,81	R\$ 78.744,00
115	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMP	360	R\$ 1,76	R\$ 633,60
116	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IM/IV	AMP	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
117	METRONIDAZOL 500 MG EV	BOL	6.000	R\$ 6,16	R\$ 36.960,00
118	MIDAZOLAN INJETAVEL 15MG/3ML	AMP	2.000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
119	MIDAZOLAN INJETAVEL 50MG/ 10ML	AMP	2.000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
120	MIKANIA GLOMERATA 35MG/ML	FRA	1.500	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
121	MORFINA 0,2MG 1ML	AMP	2.600	R\$ 8,99	R\$ 23.374,00
122	MORFINA 10 MG 1ML	AMP	3.000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
123	NALOXONA 0,4 MG 1ML	AMP	1.200	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
124	NIFEDIPINO 10 MG	CAI	2.500	R\$ 0,29	R\$ 725,00
125	NIFEDIPINO 20 MG	CAI	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
126	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMP	720	R\$ 24,38	R\$ 17.553,60
127	OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML	AMP	6.000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
128	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRA	1.440	R\$ 8,43	R\$ 12.139,20
129	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIÓFILO	AMP	6.000	R\$ 15,19	R\$ 91.140,00

130	OXACILINA SÓDICA 500MG/FRASCO, PÓ INJETAVEL	AMP	6.000	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
131	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML	AMP	8.400	R\$ 4,87	R\$ 40.908,00
132	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	4.000	R\$ 14,92	R\$ 59.680,00
133	PVPI 2,5% 10 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	200	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
134	ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	180	R\$ 25,54	R\$ 4.597,20
135	ROPIVACAÍNA 10,0 MG/ML	AMP	1.200	R\$ 30,15	R\$ 36.180,00
136	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML 5 ML	AMP	3.000	R\$ 16,53	R\$ 49.590,00
137	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FLA	600	R\$ 45,28	R\$ 27.168,00
138	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FLA	600	R\$ 44,14	R\$ 26.484,00
139	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AMP	2.160	R\$ 18,80	R\$ 40.608,00
140	SALBUTAMOL SPRAY	FRA	1.800	R\$ 17,20	R\$ 30.960,00
141	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	FRA	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
142	SEVOFLURANO 100 ML	FRA	96	R\$ 286,54	R\$ 27.507,84
143	SIMETICONA 75 MG/ML 15ML	FRA	8.640	R\$ 2,58	R\$ 22.291,20
144	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	Uni	2.160	R\$ 13,53	R\$ 29.224,80
145	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714 MG/G + 7,70 MG/G	BIS	500	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
146	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	BOL	80.000	R\$ 4,57	R\$ 365.600,00
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BOL	60.000	R\$ 6,20	R\$ 372.000,00
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOL	60.000	R\$ 7,04	R\$ 422.400,00
149	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	BOL	24.000	R\$ 8,14	R\$ 195.360,00
150	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRA	24.000	R\$ 7,07	R\$ 169.680,00
151	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOL	60.000	R\$ 8,22	R\$ 493.200,00
152	SORO MANITOL 20% 250 ML	BOL	3.500	R\$ 11,35	R\$ 39.725,00
153	Soro Ringer Lactato	BOL	100.000	R\$ 8,32	R\$ 832.000,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 1%, 400G	POT	720	R\$ 57,60	R\$ 41.472,00
155	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	AMP	2.400	R\$ 22,88	R\$ 54.912,00
156	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	BIS	4.320	R\$ 3,20	R\$ 13.824,00
157	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
158	SULFATO MAGNÉSIO INJETAVEL 10%, 10ML	AMP	2.880	R\$ 1,69	R\$ 4.867,20
159	SULFATO MAGNÉSIO INJETAVEL 50%, 10ML	AMP	2.880	R\$ 8,57	R\$ 24.681,60
160	SUXAMETONIO	AMP	2.160	R\$ 27,73	R\$ 59.896,80
161	SUXAMETONIO 100 MG	AMP	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
162	TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
163	VASELINA SÓLIDA 500G	FRA	150	R\$ 48,97	R\$ 7.345,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.390,870,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO 2024	CONSUMO 2025	PREVISÃO PARA 12 MESES
1	ACEBROFILINA ADULTO 120 ML	FRA	300	260	1.200
2	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 120 ML	FRA	300	285	1.200
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1.000	985	1.440
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG	ENV	500	160	625
5	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMP	20.000	17.770	35.000
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	1.000	4.085	6.000
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	60.000	71.000	200.000
8	ALBUMINA HUMANA 20%, 50ML	FRA	300	175	1.000
9	ALFENTANIL 0,544 MG/ML 5 ML	AMP	0	0	500
10	ALPRAZOLAM 2 MG	COM	0	0	2.000
11	AMBROXOL ADULTO 100 ML	FRA	500	300	1.200
12	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100 ML	FRA	500	300	1.200
13	AMICACINA INJETAVEL 250MG/ML 2ML	AMP	1.000	400	1.500
14	AMINOFILINA INJETAVEL 240MG/10ML	AMP	1.500	1.060	1.875
15	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	500	434	960
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG	AMP	2.500	580	7.000
17	AMPICILINA 1G, PÓ INJETAVEL	AMP	1.500	630	1.875
18	AMPICILINA 500MG, PÓ INJETAVEL	AMP	1.000	660	1.875
19	ATROPINA INJETAVEL, 0,25 MG/ 1ML	AMP	2.000	1.650	2.300
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	2.500	6.100	12.000
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	2.000	4.200	12.000
22	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000, PÓ INJETAVEL	AMP	500	2.120	6.000
23	BENZILPENICILINA PROCAÍNA, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	500	1.485	3.600
24	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5 ML	AMP	300	140	400
25	BESILATO DE CISATRÁCURIO 2 MG/ML 5 ML	AMP	300	50	400
26	BICABORNATO SÓDIO INJET, 8,4%, 10ML	AMP	600	500	1.000
27	BISACODIL 5 MG	COM	0	0	1.000
28	BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25 MG/ML 20 ML	FRA	1.500	1.200	4.200

29	BROMOPRIDA 10 MG	COM	500	400	1.200
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG 5 ML	AMP	5.000	8.600	14.400
31	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COM	400	80	600
32	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM	AMP	5.000	4.000	13.000
33	CEFAZOLINA 1G	AMP	2.000	2.250	7.000
34	CEFEPIME 2MG	AMP	3.000	1.550	5.500
35	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	AMP	5.000	6.042	15.000
36	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML	AMP	5.000	3.150	6.000
37	CETOPROFENO EV 100MG, PÓ LIOFILIZADO	AMP	15.000	7.600	17.000
38	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML	AMP	10.000	3.500	15.000
39	CIPROFLOXACINO 200 MG EV	AMP	0	0	10.000
40	CIPROFLOXACINO 400 MG EV	AMP	0	0	12.000
41	CLARITROMICINA 500 MG	AMP	1.000	920	1.560
42	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	5.000	1.900	6.000
43	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML	AMP	500	300	1.200
44	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	0	0	5.000
45	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL ACETATO 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% 3,5G	TUB	0	0	100
46	CLORANFENICOL 1G, PÓ INJETAVEL	AMP	500	700	5.000
47	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	1.000	875	3.600
48	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	1.000	870	3.600
49	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	2.000	900	3.600
50	CLORETO DE SÓDIO INJET 0,9% 10ML	AMP	2.000	700	3.600
51	CLOREXIDINA 0,5% 1 L	FRA	0	370	1.200
52	CLOREXIDINA 2% 1 L	FRA	0	370	1.200
53	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5 MG/ML 4 ML	AMP	1.200	210	2.000
54	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + HEMITARTARO DE EPINEFRINA 1.200.000	FRA	1.200	40	2.000
55	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	FRA	300	0	1.000
56	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	1.500	100	1.700
57	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2 ML	AMP	0	0	200
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 1.200.00 20 ML	FRA	1.500	120	4.500

59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2 ML	AMP	12.000	10.750	30.000
60	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG/ML	AMP	500	270	1.200
61	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	1.000	400	1.200
62	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G 30G	BIS	2.000	1.080	2.500
63	COMPLEXO "B" INJETAVEL, 2ML	AMP	20.000	15.470	35.000
64	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	1.000	434	1.200
65	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRA	800	290	5.000
66	DEXAMETASONA 4MG/2ML	AMP	16.000	9.940	30.000
67	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	BIS	1.000	540	1.200
68	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML	FRA	0	0	1.500
69	Diazepam 10mg	COM	4.000	640	10.000
70	DICLOFENACO GEL 30G	TUB	0	0	500
71	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP	5.000	3.950	15.000
72	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 30MG+50MG+ 1000MG + 1000MG IV AMP. 10ML	AMP	1.000	1.680	5.760
73	DIPIRONA 1G	COM	3.000	1.000	4.200
74	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	65.000	35.970	70.000
75	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	10.000	2.971	12.000
76	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	200	138	600
77	DOPAMINA 50 MG/10 ML	AMP	300	190	1.000
78	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 40 MG/0,4ML	AMP	2.500	1.530	5.000
79	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 60 MG/0,6ML	AMP	2.500	1.092	3.000
80	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	4.000	2.890	7.200
81	ESCOPOLAMINA 20MG 1 ML	AMP	2.000	2.910	6.000
82	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	1.000	490	1.200
83	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMP	100	34	1.200
84	FENITOINA SÓDICA INJETAVEL 50MG/ML 5ML	AMP	1.500	1.110	3.000
85	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	AMP	1.500	230	1.700
86	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	AMP	500	505	1.200
87	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	2.500	1.065	3.000
88	FEXOFENADINA 120 MG	COM	500	170	1.440
89	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC 1 ML	AMP	3.000	1.300	3.300
90	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	200	130	480

91	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	AMP	15.000	4.300	20.000
92	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML	AMP	1.000	430	1.200
93	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 1 ML	AMP	1.000	440	1.200
94	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 2 ML	AMP	1.000	690	1.200
95	GLICONATO DE CÁLCIO INJETAVEL 10 ML	AMP	500	370	1.440
96	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10 ML	AMP	2.500	4.470	10.000
97	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10 ML	AMP	2.500	4.520	10.000
98	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML	AMP	0	500	3.000
99	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMP	2.500	690	3.000
100	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL, 5000UI/0,25ML, VIA SUBCUTÂNEA	AMP	2.000	1.060	3.000
101	HIDRALAZINA 50 MG	DRA	500	200	1.200
102	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML	AMP	1.000	650	1.440
103	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	AMP	7.000	4.040	8.000
104	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	AMP	7.000	3.440	8.000
105	IMIPENÊM + CILASTATINA 500MG	AMP	0	0	2.500
106	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)	FRA	350	120	500
107	ISORSSOBIDA 10 MG	COM	500	170	600
108	LIDOCAÍNA 20 MG/ML	AMP	2.500	1.170	2.880
109	LIDOCAÍNA 20MG 30 G	BIS	2.500	0	5.000
110	MEROPENEM 500MG	AMP	1.500	565	1.800
111	METARAMINOL 10 MG/ML	AMP	500	0	720
112	METILERGOMETRIN A 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	1.000	50	1.440
113	METILPREDNISOLON A 40 MG/ML 2ML	AMP	400	90	1.200
114	METILPREDNISOLONA 1G EV	AMP	0	0	2.400
115	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMP	200	38	360
116	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IM/IV	AMP	10.000	3.700	30.000
117	METRONIDAZOL 500 MG EV	BOL	5.000	760	6.000
118	MIDAZOLAN INJETAVEL 15MG/3ML	AMP	1.500	740	2.000
119	MIDAZOLAN INJETAVEL 50MG/ 10ML	AMP	1.500	600	2.000
120	MIKANIA GLOMERATA 35MG/ML	FRA	0	0	1.500
121	MORFINA 0,2MG 1ML	AMP	2.300	900	2.600
122	MORFINA 10 MG 1ML	AMP	1.500	710	3.000
123	NALOXONA 0,4 MG 1ML	AMP	500	170	1.200
124	NIFEDIPINO 10 MG	CAI	2.000	300	2.500
125	NIFEDIPINO 20 MG	CAI	2.000	300	2.500

126	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMP	100	110	720
127	OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML	AMP	3.000	500	6.000
128	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRA	0	190	1.440
129	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIÓFILO	AMP	3.500	2.130	6.000
130	OXACILINA SÓDICA 500MG/FRASCO, PÓ INJETAVEL	AMP	1.500	1.160	6.000
131	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML	AMP	2.500	2.500	8.400
132	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	500	50	4.000
133	PVPI 2,5% 10 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	0	0	200
134	ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	100	30	180
135	ROPIVACAÍNA 10,0 MG/ML	AMP	0	0	1.200
136	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML 5 ML	AMP	1.500	150	3.000
137	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FLA	500	90	600
138	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FLA	500	0	600
139	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AMP	300	525	2.160
140	SALBUTAMOL SPRAY	FRA	2.000	300	1.800
141	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	FRA	0	230	600
142	SEVOFLURANO 100 ML	FRA	15	0	96
143	SIMETICONA 75 MG/ML 15ML	FRA	2.500	140	8.640
144	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	Uni	1.200	210	2.160
145	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714 MG/G + 7,70 MG/G	BIS	0	0	500
146	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	BOL	60.000	44.500	80.000
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BOL	50.000	27.800	60.000
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOL	50.000	21.800	60.000
149	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	BOL	5.000	8.240	24.000
150	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRA	10.000	7.980	24.000
151	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOL	0	0	60.000
152	SORO MANITOL 20% 250 ML	BOL	1.000	1.200	3.500
153	Soro Ringer Lactato	BOL	0	0	100.000
154	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 1%, 400G	POT	150	0	720
155	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	AMP	1.000	640	2.400
156	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	BIS	2.500	810	4.320
157	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	500	220	2.000
158	SULFATO MAGNÉSIO INJETAVEL 10%, 10ML	AMP	0	0	2.880

159	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 50%, 10ML	AMP	600	30	2.880
160	SUXAMETONIO	AMP	400	60	2.160
161	SUXAMETONIO 100 MG	AMP	0	0	500
162	TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	4.000	1.700	15.000
163	VASELINA SÓLIDA 500G	FRA	100	0	150

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A definição dos quantitativos previstos neste processo foi elaborada com base nos registros de consumo dos anos de 2024 e 2025, cujos atendimentos ocorreram por meio de dispensa de licitação, o que naturalmente reduz os volumes registrados, uma vez que a dispensa busca atender demandas imediatas e emergenciais. Ressalta-se que o exercício de 2025 ainda não foi concluído, motivo pelo qual os dados disponíveis refletem apenas o consumo parcial do período. A projeção adotada considera, portanto, tanto o histórico de consumo dos dois últimos anos quanto uma estimativa real das necessidades atuais e futuras, ajustada para suprir adequadamente a demanda regular dos serviços. O acréscimo nos quantitativos e a inclusão de novos itens decorrem de diversos fatores, entre os quais se destacam o crescimento populacional do município, a ampliação dos atendimentos realizados nas unidades de saúde e a abertura de novas unidades que passam a integrar a rede municipal. Esses elementos resultam em maior necessidade de suprimentos para garantir o pleno funcionamento dos serviços. Além disso, o fortalecimento das ações de Atenção Básica, com a expansão de equipes, intensificação das atividades preventivas e assistenciais, também contribui significativamente para o aumento da demanda por medicamentos e insumos.

Observa-se ainda uma maior demanda hospitalar e de urgência, especialmente no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e no SAMU, que exigem disponibilidade imediata de medicamentos para assegurar o atendimento rápido, seguro e contínuo à população. Outro ponto relevante é a necessidade de reposição e manutenção de estoques estratégicos, de modo a evitar o desabastecimento de medicamentos essenciais, que poderia comprometer a continuidade dos atendimentos e colocar em risco a saúde dos pacientes, além disso, alguns itens não possuíam histórico de consumo em exercícios anteriores, enquanto outros foram incluídos em razão de novas necessidades identificadas pelas equipes técnicas. Ressalta-se, entretanto, que, mesmo sem registro de consumo prévio, é fundamental que esses itens estejam devidamente licitados, de forma a garantir sua disponibilidade para atender eventuais demandas futuras, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde.

Importante destacar que o quantitativo total estimado não implica consumo integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivas das unidades de saúde durante a vigência contratual. Assim, o valor global representa uma estimativa máxima, servindo como margem de segurança para suprir variações de consumo e responder de forma imediata a situações imprevistas, evitando prejuízos ao atendimento da população.

Quando se trata de saúde pública, é imprevisível definir com exatidão o quantitativo de medicamentos e insumos necessários, pois as demandas podem variar significativamente em decorrência de surtos epidemiológicos, emergências sanitárias, aumento repentino de atendimentos ou outros eventos inesperados. Diante disso, a previsão de quantitativos superiores não configura excesso, mas sim um

planejamento preventivo e responsável, que visa garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de saúde pública, evitando riscos de desabastecimento e assegurando resposta imediata às necessidades da comunidade.

Dessa forma, o aumento dos quantitativos e a inclusão de novos itens refletem a realidade atual da rede municipal de saúde, marcada pela expansão dos serviços e pela necessidade constante de manter estoques adequados e seguros. Trata-se, portanto, de uma medida de gestão planejada e necessária, voltada à garantia do atendimento pleno, contínuo e de qualidade à população.

1.5. Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que o quantitativo previsto neste processo difere do originalmente cotado, em decorrência de ajustes na composição dos itens, realizados com o objetivo de adequar a contratação à demanda real das unidades de saúde e às necessidades operacionais. Essas adequações envolveram a supressão de determinados itens, em virtude de readequações técnicas ou administrativas, bem como o aumento do quantitativo de outros itens já cotados, resultando em variação do valor global estimado em relação ao montante inicialmente previsto. Ressalta-se que os valores unitários permaneceram inalterados, mantendo-se em conformidade com as médias de mercado apuradas nas cotações, o que garante fidelidade, transparência e economicidade ao processo. Todas as alterações foram conduzidas de forma criteriosa, assegurando que a contratação atenda, de maneira eficiente, segura e alinhada ao planejamento financeiro, às necessidades da rede municipal de saúde, sem comprometer a qualidade e o abastecimento dos insumos em todas as unidades de saúde do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto a aquisição de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, que serão destinados ao Almoxarifado da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Vigilância a Saúde. O município de São Desidério, localizado no oeste da Bahia, é o segundo maior em extensão territorial do Estado, com 15.116,397 km², e possui uma população estimada em mais de 34 mil habitantes, conforme projeções atualizadas do IBGE. A grande área geográfica e a distribuição populacional entre sede, povoados e distritos, alguns situados a mais de cem quilômetros da sede, impõem desafios logísticos significativos para a gestão em saúde.

Atualmente, o município de São Desidério conta com 21 unidades de saúde em funcionamento, sendo 13 Estratégias de Saúde da Família (ESFs), 1 Equipe de Atenção Primária (EAP) e 7 Unidades Básicas de Saúde (UBSs), além de outras quatro unidades em construção, estrategicamente distribuídas para assegurar atendimento universal e igualitário à população. Complementando a rede de atenção básica, o município dispõe ainda do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Vigilância em Saúde, todos com demanda contínua por medicamentos, essenciais para a manutenção da segurança, da qualidade e da agilidade nos atendimentos prestados.

A contratação por meio de credenciamento de empresas fornecedoras de medicamentos é de extrema importância para garantir o abastecimento contínuo e regular desses insumos, assegurando que as unidades de saúde do município operem plenamente, de forma eficiente e segura. O fornecimento ininterrupto de medicamentos é crucial não apenas para os atendimentos diários nas Unidades de Atenção Básica e no hospital, mas também para o funcionamento efetivo do SAMU e da Vigilância em Saúde, permitindo respostas imediatas em situações de urgência e emergência, quando cada minuto pode fazer diferença na vida do paciente.

O abastecimento contínuo de medicamentos contribui diretamente para a redução de riscos à saúde da população, aumento da eficiência nos atendimentos e manutenção da qualidade do cuidado prestado. Pacientes com doenças crônicas, agudas ou em tratamento de urgência dependem de disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

constante de insumos para que possam receber atenção adequada, evitando complicações, internações prolongadas e consequências graves para a saúde.

A ausência ou irregularidade no fornecimento de medicamentos comprometeria significativamente a assistência à saúde, acarretando atrasos nos tratamentos, sobrecarga das unidades de atendimento, aumento de custos emergenciais e prejuízos à eficácia das políticas públicas de prevenção e promoção da saúde. Nesse sentido, a contratação por credenciamento está plenamente alinhada aos princípios constitucionais que regem a prestação de serviços de saúde, conforme o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços, e o artigo 199, que permite a atuação complementar da iniciativa privada, respeitando as diretrizes do SUS.

Dessa forma, o credenciamento de empresas fornecedoras de medicamentos garante abastecimento contínuo, segurança e qualidade nos atendimentos, fortalecendo a capacidade do município de São Desidério de oferecer serviços de saúde eficazes, ágeis e ininterruptos, assegurando proteção, cuidado e bem-estar à população em todas as situações, desde atendimentos diários até emergências críticas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente processo tem como objetivo a aquisição de medicamentos tópicos, orais e injetáveis, destinados ao Almoxarifado da Saúde do município de São Desidério, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da Atenção Básica, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do SAMU e da Vigilância em Saúde. A solução proposta considera o ciclo de vida completo do objeto, garantindo desde a aquisição até a utilização final com segurança, eficácia e rastreabilidade.

O ciclo de vida dos medicamentos abrange as seguintes etapas:

- Aquisição: seleção e credenciamento de empresas fornecedoras capazes de garantir fornecimento regular e contínuo, obedecendo às normas sanitárias e às especificações técnicas exigidas;
- Recebimento e armazenamento: inspeção, conferência, acondicionamento e armazenamento em condições adequadas de temperatura, umidade e controle de validade, assegurando a integridade dos produtos;
- Distribuição interna: fornecimento periódico às unidades de saúde municipais conforme demanda, garantindo disponibilidade contínua para atendimentos diários, urgências e emergências;
- Utilização: administração segura e eficaz dos medicamentos aos pacientes, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS, promovendo resultados terapêuticos adequados;
- Controle e monitoramento: acompanhamento da validade, consumo e estoque, prevenindo desabastecimento e otimizando o gerenciamento dos insumos;
- Descarte: eliminação adequada dos medicamentos vencidos ou inutilizados, atendendo à legislação vigente e às normas ambientais, preservando a segurança e o meio ambiente.

Quanto à especificação do produto, os medicamentos incluídos neste processo abrangem:

- Tópicos: pomadas, cremes, soluções e loções utilizadas em tratamentos dermatológicos e ferimentos;
- Orais: comprimidos, cápsulas, soluções e xaropes destinados ao tratamento de condições crônicas e agudas;
- Injetáveis: soluções, suspensões e vacinas utilizadas em situações de urgência, emergência e procedimentos hospitalares.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

A adoção dessa solução integrada garante abastecimento contínuo, rastreabilidade, segurança e qualidade em todas as etapas do ciclo de vida dos medicamentos, contribuindo para o pleno funcionamento da rede de saúde municipal e assegurando atendimentos eficientes e seguros à população de São Desidério.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, conforme as necessidades do Almojarifado da Saúde, visando suprir as demandas da Atenção Básica, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Vigilância em Saúde. Para isso, são estabelecidos os seguintes requisitos:

Qualidade e Conformidade dos Produtos, todos os itens fornecidos deverão:

- Estar dentro do prazo de validade na data da entrega, com mínimo de 12 meses de validade, salvo exceções justificadas;
- Estar devidamente registrados ou notificados na ANVISA, quando aplicável;
- Atender às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações pertinentes;
- Estar embalados adequadamente, garantindo integridade, esterilidade (quando necessário) e identificação clara do produto.

Entrega e Prazo

- As entregas poderão ocorrer de forma parcelada ou total, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O prazo máximo de entrega após o recebimento da requisição é de até 05 dias úteis;
- As entregas serão realizadas no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente indicados.

Armazenamento e Transporte

- O fornecedor deve garantir transporte adequado, em veículos que atendam às normas sanitárias, evitando danos, contaminações ou alterações nos produtos;
- Produtos que necessitem de controle especial de temperatura devem ser transportados conforme exigências técnicas.

Garantia e Substituição

A credenciada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem:

- Irregularidades na qualidade, embalagem danificada ou conteúdo divergente;
- Validade inferior ao mínimo exigido;
- Produtos fora das especificações técnicas acordadas.
- A substituição deverá ocorrer em até 10 dias úteis após notificação formal da credenciante.

Responsabilidades da Credenciada

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- Manter atualizados os registros legais (CNPJ, ANVISA, certidões negativas etc.);
- Fornecer assistência técnica quanto a eventuais dúvidas sobre os produtos, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Fiscalização e Gestão do Contrato

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que verificarão o cumprimento das condições pactuadas;
- Cabe à credenciante notificar a credenciada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação será executado por meio do credenciamento de empresas para aquisição de medicamentos tópicos, orais e injetáveis, que deverão garantir abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município de São Desidério, incluindo Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, SAMU e Vigilância em Saúde.

A execução do objeto seguirá as etapas abaixo:

- Solicitação de fornecimento: as unidades de saúde encaminharão requisições de medicamentos ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;
- Entrega e distribuição: a credenciada realizará as entregas conforme cronograma, atendendo aos prazos estipulados e garantindo integridade, validade e condições adequadas de transporte;
- Controle e monitoramento: a credenciante realizará o acompanhamento das entregas, da validade e da qualidade dos medicamentos, garantindo rastreabilidade e conformidade com as especificações;
- Substituição e correção: qualquer item que apresentar irregularidades deverá ser substituído pela credenciada no prazo definido, sem custos adicionais para a credenciante.
- Todas as atividades deverão respeitar as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Eventuais ajustes no cronograma de entrega ou nas especificações técnicas deverão ser formalmente acordados entre as partes.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a credenciada compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e atender às quantidades solicitadas;
- b) Fornecer medicamentos regularizados na ANVISA, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de transporte e armazenamento;
- c) Substituir produtos que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem irregularidades, no prazo máximo definido;
- d) Manter atualizados os registros legais e documentação exigida (CNPJ, certidões negativas, registros sanitários, entre outros);
- e) Disponibilizar assistência técnica e suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos;
- f) Observar normas ambientais e sanitárias na manipulação, transporte e eventual descarte de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do credenciante e atender prontamente às suas demandas;
- h) Cumprir integralmente os prazos, cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato administrativo.
- i) A credenciada deverá manter comunicação constante com a credenciante para garantir agilidade e segurança no abastecimento

5.3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O credenciante, por sua vez deverá:

- a) Encaminhar requisições de medicamentos conforme necessidade das unidades de saúde;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos e do cumprimento dos prazos;
- c) Notificar a credenciada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e aplicar as penalidades previstas em lei, quando necessário;
- d) Garantir condições adequadas para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos dentro da rede de saúde municipal.
- e) Realizar os pagamentos devidos conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório e nota fiscal regular.
- f) **Respeitar os limites e condições definidos no contrato administrativo**, zelando pelo equilíbrio contratual e pela boa gestão dos recursos públicos;
- g) Garantir todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, atuando com transparência e colaboração durante a vigência do contrato.

5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:

5.4.1. O credenciante poderá solicitar a substituição de profissionais da credenciada caso julgue necessário, visando o bom andamento das atividades;

5.4.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.

5.4.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.

Este modelo estabelece a base para a colaboração entre credenciante e credenciada, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.8. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10. Informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.12. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.13. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

6.16. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;

6.23. O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços prestados serão realizados de acordo com os seguintes critérios, de forma a garantir a transparência, a conformidade contratual e o controle eficiente da execução:

7.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e recebida de medicamentos, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de controle e conferência, será observado o seguinte:

- Cada entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal discriminando os produtos, quantidades, valores unitários e totais, de acordo com o credenciamento vigente;
- Os produtos serão vistoriados e conferidos no ato do recebimento pelo setor competente, verificando-se condições de embalagem, integridade, validade e conformidade com as especificações técnicas;
- Somente serão aceitos os medicamentos que atendam plenamente às exigências deste Termo de Referência e apresentem documentação regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- A medição mensal corresponderá ao total de itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela credenciante durante o período.

7.2. Do recebimento

O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física dos medicamentos, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente designado pela credenciante; Nesta etapa, será feita a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se:

- A integridade das embalagens;
- O prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, salvo exceções justificadas;
- As condições de armazenamento e transporte;
- A conformidade com as especificações técnicas, registro na ANVISA e demais exigências do Termo de Referência;
- A entrega será acompanhada de nota fiscal discriminada, contendo identificação clara dos produtos, quantidades e valores unitários.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade total dos medicamentos entregues com as exigências contratuais e legais. A aceitação definitiva será formalizada mediante atesto do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, após inspeção técnica e aprovação dos produtos. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente à credenciada.

O recebimento será efetuado durante o horário de expediente do Almojarifado Central ou conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

O transporte e o descarregamento dos produtos até o local designado serão de inteira responsabilidade da credenciada;

A credenciante poderá realizar vistoria e controle de qualidade a qualquer tempo, podendo suspender recebimentos futuros em caso de inconformidades.

7.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133)

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização setorial e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão credenciante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à credenciante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.12. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Credenciante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a entrega e aceitação definitiva dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.23. Não é permitida a antecipação de pagamento

Sanções administrativas:

7.24. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.25. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.25.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.25.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.26. Multa:

7.26.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.26.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.26.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.26.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Credenciante (art. 156, §9º)

7.26.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.26.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.26.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.26.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.26.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Credenciante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.30. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de contratar empresas interessadas em fornecer medicamentos tópicos, orais e injetáveis à Secretaria Municipal de Saúde de São Desidério, de forma contínua e conforme a demanda. O credenciamento consiste em uma modalidade de contratação direta que permite a participação de todas as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, possibilitando que se cadastrem para prestar os serviços ou fornecer os produtos nas mesmas condições definidas. Esse procedimento terá caráter contínuo, permitindo a adesão de novos fornecedores durante todo o período de vigência do edital, desde que haja interesse da Administração Pública.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.2.5.1. Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.7. Todas as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

8.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Só para Pessoa Jurídica);

8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Só para Pessoa Jurídica);

8.3.6. Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

8.4.4. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07;

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.5.1. A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

8.5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado, de forma satisfatória, fornecimento de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, compatíveis em características, prazos e quantitativos com o objeto deste certame. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de fornecimentos cujo somatório dos quantitativos corresponda, no mínimo, a 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado dos itens ou grupos de itens de maior relevância, admitida a soma de mais de um atestado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	QTD.MÍNIMA (10%)
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Ampola	200.000	20.000
35	CEFAZOLINA 1G	Ampola	7.000	700
36	CEFEPIME 2MG	Ampola	5.500	550
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	Ampola	15.000	1.500
44	CLINDAMICINA 600 MG	Ampola	6.000	600

62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2 ML	Ampola	30.000	3.000
63	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG/ML	Ampola	1.200	120
69	DEXAMETASONA 4MG/2ML	Ampola	30.000	3.000
77	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	Ampola	70.000	7.000
79	DOBUTAMINA 250MG/20ML	Ampola	600	60
80	DOPAMINA 50 MG/10 ML	Ampola	1.000	100
83	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	7.200	720
89	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	Ampola	1.200	120
90	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	Ampola	3.000	300
94	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	Ampola	20.000	2.000
102	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	Ampola	3.000	300
106	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	Ampola	8.000	800
107	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	Ampola	8.000	800
108	IMIPENÉM + CILASTATINA 500MG	Ampola	2.500	250
113	MEROPENEM 500MG	Ampola	1.800	180
119	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IM/IV	Ampola	30.000	3.000
121	MIDAZOLAN INJETAVEL 15MG/3ML	Ampola	2.000	200
122	MIDAZOLAN INJETAVEL 50MG/ 10ML	Ampola	2.000	200
133	OXACILINA SÓDICA 500MG/FRASCO, PÓ INJETAVEL	Ampola	6.000	600
135	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	Ampola	4.000	400
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Bolsa	80.000	8.000
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Bolsa	60.000	6.000
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Bolsa	60.000	6.000
152	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	Bolsa	24.000	2.400
153	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Frasco	24.000	2.400
154	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Bolsa	60.000	6.000
156	Soro Ringer Lactato	Bolsa	100.000	10.000

A comprovação da capacidade técnica deverá atender, no mínimo, aos quantitativos acima indicados, admitindo-se a soma de um ou mais atestados, bem como o fornecimento de itens similares ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

pertencentes à mesma classe terapêutica, desde que compatíveis com o objeto licitado. Não será exigida comprovação de capacidade técnica para todos os itens da planilha, restringindo-se a exigência aos itens de maior relevância e impacto assistencial e logístico.

Justificativa técnica da exigência

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica limitada aos itens de maior relevância justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada detenha experiência compatível com a complexidade, o volume e a criticidade do objeto, especialmente no fornecimento de medicamentos hospitalares essenciais e soluções parenterais. Trata-se de itens que apresentam elevado impacto assistencial, alto giro de consumo e que demandam logística eficiente, controle rigoroso de qualidade, condições adequadas de armazenamento e capacidade de fornecimento regular e ininterrupto, sendo, portanto, representativos da execução contratual.

Dentre esses itens:

- Soluções parenterais itens de grande volume foram selecionados por concentrarem os maiores quantitativos previstos no edital e exigirem elevada capacidade logística, abrangendo armazenamento apropriado, transporte em condições sanitárias adequadas, controle de validade e regularidade no abastecimento. A experiência prévia nesse conjunto evidencia a aptidão da empresa para atender contratos de grande escala e de fornecimento contínuo, aspecto essencial para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.
- Medicamentos injetáveis de uso hospitalar contínuo, por sua vez, são amplamente utilizados na rotina assistencial e sua disponibilidade impacta diretamente a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes. A comprovação de fornecimento anterior desses itens demonstra a capacidade operacional e técnica do fornecedor para atender demandas recorrentes, observadas as boas práticas exigidas para esse tipo de medicamento.
- Antibióticos e medicamentos de uso hospitalar crítico foram incluídos em razão do maior risco sanitário associado, exigindo controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade e confiabilidade da cadeia de fornecimento. A experiência comprovada nesse segmento evidencia que a empresa possui estrutura técnica compatível com produtos de maior complexidade terapêutica, cujo fornecimento inadequado pode gerar impactos relevantes à saúde pública.
- Medicamentos destinados a situações de urgência e emergência contemplam itens indispensáveis ao atendimento imediato de casos graves e de risco à vida. A exigência de capacidade técnica nesse âmbito visa assegurar que o fornecedor possua experiência comprovada no fornecimento de produtos críticos, cuja indisponibilidade ou atraso pode comprometer diretamente a assistência prestada.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica restrita a esses itens observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, uma vez que não impõe comprovação para a totalidade dos itens do certame, mas apenas para aqueles que representam o núcleo essencial do objeto. A medida está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle, garantindo a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

8.5.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução RDC nº 16/2014 e demais normas aplicáveis;

8.5.4. Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado ou município onde está sediada;

8.5.5. Comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA, nos termos da legislação vigente;

8.5.6. Certificado de boas práticas (das empresas de medicamentos) para armazenamento, transporte e distribuição, garantindo a integridade e qualidade dos produtos durante todo o processo logístico. O certificado de boas práticas (CBPF) de medicamentos serve para atestar via a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que as empresas seguem padrões rigorosos de qualidade e segurança de sua produção minimizando risco de erros, contaminações e que os remédios são seguros para o consumidor final.

8.5.7. A empresa deverá indicar profissional responsável técnico legalmente habilitado (farmacêutico), inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), apresentando:

8.5.7.1. Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

8.5.7.2. Comprovante de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo societário);

8.5.7.3. Certidão de regularidade emitida pelo CRF da respectiva jurisdição.

8.5.8. Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

8.6.2. Declaração que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.3. Declaração da inexistência que inexistente vínculo empregatício com agente público desta Prefeitura.

8.6.4. Declaração que conhece e aceita as condições de valores dos fornecimento, em conformidade com o previsto neste Edital, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos.

8.6.5. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.6.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.7. Declaração de enquadramento, caso a empresa seja enquadrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.400.488,19 (oito milhões quatrocentos mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), conforme tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Primária

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.036 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Especializada

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.305.009.2.037 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.041 – Gestão das Ações das Unidades de Saúde – UBS

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16210000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Municipal

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16210000 Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REEQUILÍBRIO

12.1 Para solicitar o reequilíbrio, o contratado deve comprovar que houve um impacto significativo na sua margem de lucro ou nos custos, e que esse impacto não foi causado por má gestão ou negligência dele. Além disso, a solicitação deve ser feita de forma fundamentada, com documentação que comprove o impacto financeiro.

12.2 A administração pública, por sua vez, avaliará o pedido e poderá conceder o reequilíbrio se entender que os fatos apresentados justificam a alteração. Essa medida visa garantir que o contrato seja cumprido de forma justa, sem prejuízos excessivos para nenhuma das partes.

13. RESPONSÁVEIS

Os servidores responsáveis por esse termo de Referência:

Gabriel Gomes Macedo da Silva
Coordenador de Saúde
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025

Renata Pereira de Souza Carvalho
Diretor de Departamento de Controle, Avaliação e Registros
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria 228/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

**MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II**

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO/BA,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E.....

.....

O Município de São Desiderio/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 13.655.436/0001-60, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, Centro, São Desiderio/BA, neste ato representada por João Antônio Rodrigues Linhares, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na, em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é chamamento público tem por objeto o credenciamento
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	-------------------	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal www.saodesiderio.ba.gov.br bem como no Portal do PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são de acordo com a tabela de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a lista de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado de acordo com a Lista de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Encaminhar requisições de medicamentos conforme necessidade das unidades de saúde;

8.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos e do cumprimento dos prazos;

8.16. Notificar a credenciada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e aplicar as penalidades previstas em lei, quando necessário;

8.17. Garantir condições adequadas para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos dentro da rede de saúde municipal.

8.18. Realizar os pagamentos devidos conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório e nota fiscal regular.

8.19. Respeitar os limites e condições definidos no contrato administrativo, zelando pelo equilíbrio contratual e pela boa gestão dos recursos públicos;

8.20. Garantir todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, atuando com transparência e colaboração durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e atender às quantidades solicitadas;

9.21. Fornecer medicamentos regularizados na ANVISA, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de transporte e armazenamento;

9.22. Substituir produtos que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem irregularidades, no prazo máximo definido;

9.23. Manter atualizados os registros legais e documentação exigida (CNPJ, certidões negativas, registros sanitários, entre outros);

9.24. Disponibilizar assistência técnica e suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos;

9.25. Observar normas ambientais e sanitárias na manipulação, transporte e eventual descarte de medicamentos.

9.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do credenciante e atender prontamente às suas demandas;

9.27. Cumprir integralmente os prazos, cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato administrativo.

9.28. A credenciada deverá manter comunicação constante com a credenciante para garantir agilidade e segurança no abastecimento

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv) Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Primária

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.036 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Atenção Especializada

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.305.009.2.037 – Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16000000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.301.009.2.041 – Gestão das Ações das Unidades de Saúde – UBS

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16210000 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.042 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Municipal

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

ATIVIDADE: 10.302.009.2.043 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

3.3.90.30.00 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 16210000 Material de Consumo

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS GESTORES E FISCAIS

17.1. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, **DIOLINO HONORIO PEREIRA NETO, MATRÍCULA 9478, PORTARIA 262/2025**, portador do **CPF: 046.004.965-26** e **RG: 6380324 SSP/GO**, para a função de **FISCAL TECNICO DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES DOS MEDICAMENTOS**, cujo objeto seja compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Página do Município de São Desidério/BA e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Desiderio/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CREDENCIANTE

Representante legal do CREDENCIADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Desiderio/BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu credenciamento de empresas xxxx, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

Local e data.

COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:

NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE, TIMBRE DA EMPRESA

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77) 3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, 01, Centro

São Desidério– Bahia

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

OBJETO:

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não **mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, 01, Centro

São Desidério– Bahia

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

OBJETO:

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo N.º 1049/2025

CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº 1049/2025

CRENCIAMENTO nº 002//2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF
Nº

_____, sediada
(Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e
tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de
licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

CRENCIAMENTO nº 002//2026

[NOME DA EMPRESA]

[ENDEREÇO DA EMPRESA]

[CNPJ]

[TELEFONE]

[E-MAIL]

À:

Prefeitura Municipal de São Desiderio/BA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Emerson Barbosa, Nº 01,centro

São Desiderio/BA,CEP: 47.820-000

Ref.: **CRENCIAMENTO** de empresas para aquisição de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, que serão destinados ao Almoxarifado da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Vigilância a Saúde.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **CRENCIAMENTO** de empresas para aquisição de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, que serão destinados ao Almoxarifado da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Vigilância a Saúde.

Nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os preços estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito na Tabela de Preços Anexa ao Edital.
2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de São Desiderio/BA através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.

4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

5. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Aceite de Preços, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

6. **Preços Propostos:**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A

Prefeitura de São Desidério

Credenciamento nº 002/2026

A _____ empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF
Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que, conforme art. 79, inciso I da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de**
instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada
(RELACIONAR), para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ ou CPF nº , sediada ou residente, (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO XI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente processo tem como objeto credenciamento de empresas para aquisição de Medicamentos tópicos, orais e injetáveis, que serão destinados ao Almoarifado da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Vigilância a Saúde.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 79. Trata-se de um procedimento de chamamento público, de natureza não competitiva, que permite a contratação simultânea e/ou sucessiva de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

Esse modelo visa garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, assegurando ampla participação do mercado e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

2. DADOS DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requirante (Unidade / Setor / Depto)	SECRETARIA DE SAUDE
Servidor Responsável	GABRIEL GOMES MACEDO DA SILVA, RENATA PEREIRA DE SOUZA
Processo Administrativo	1049

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de medicamentos tópicos, orais e injetáveis por credenciamento, sob a perspectiva do interesse público, justifica-se principalmente pela necessidade de garantir a continuidade e a universalidade do acesso à assistência farmacêutica, superando a rigidez e as limitações das licitações tradicionais. A medida visa também garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios constitucionais do direito à saúde, da universalidade e da integralidade do atendimento, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

O problema central a ser resolvido é o risco de desabastecimento de itens vitais, que pode levar ao agravamento do quadro clínico dos pacientes, descontinuidade de tratamentos, aumento do tempo de internação e, em casos extremos, ao óbito.

Sob a perspectiva do interesse público a contratação tem como finalidade:

- **Universalidade e Continuidade do Acesso:** O credenciamento permite a formação de uma rede ampla e permanente de fornecedores dispostos a fornecer os medicamentos necessários. Isso garante que os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso aos tratamentos de forma contínua e próxima de suas residências, um direito fundamental assegurado constitucionalmente.
- **Flexibilidade e Agilidade na Resposta à Demanda:** Diferentemente do pregão tradicional, que exige a estimativa prévia e exata de quantitativos e pode resultar em licitações fracassadas ou desertas (por falta de interesse ou dificuldades dos fornecedores), o credenciamento possibilita a adesão de novos fornecedores a qualquer tempo. Isso permite à administração pública expandir rapidamente sua capacidade de resposta à demanda real e variável por diferentes tipos de medicamentos (tópicos, orais, injetáveis), inclusive em situações de urgência, surtos ou demandas judiciais.
- **Redução da Burocracia e Eficiência:** O processo licitatório tradicional é frequentemente criticado por ser moroso e burocrático, o que atrasa a aquisição de insumos essenciais. O credenciamento, como modalidade de contratação direta (inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição com o pressuposto de todos que atendam as condições serem contratados), agiliza o processo, focando na qualificação técnica e habilitação jurídica dos interessados, e não em uma competição de lances pontual.
- **Eficiência da Gestão Pública:** Permite que a administração pública direcione seus recursos humanos e financeiros para a gestão da rede credenciada e fiscalização da qualidade dos produtos e serviços, em vez de despender esforços contínuos em múltiplos processos licitatórios para os mesmos itens.

A aquisição é necessária para assegurar o abastecimento regular de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento clínico ambulatorial e hospitalar, bem como para as ações de prevenção, controle de doenças e resposta a agravos e situações de urgência e emergência. A ausência desses medicamentos compromete a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar agravamento de doenças, aumento da taxa de internações, sobrecarga no sistema de saúde, além de riscos à vida dos usuários e potenciais demandas judiciais que oneram ainda mais os cofres públicos.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública, garantindo atendimento adequado, seguro e contínuo aos usuários do SUS no município, observando os princípios da administração pública e os dispositivos legais em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao interesse público primário.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos tópicos, orais e injetáveis tem por finalidade atender de forma contínua e eficiente às necessidades da rede municipal de saúde de São Desidério, município com população estimada em 34.000 habitantes e com área territorial de aproximadamente 15.157 km², sendo um dos maiores do estado da Bahia em extensão geográfica. Essa característica territorial impõe desafios logísticos consideráveis à estruturação e operação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à logística de distribuição de medicamentos e ao acesso equitativo da população aos insumos essenciais.

Atualmente, o município conta com 21 unidades de saúde municipais, compostas por 13 Estratégias de Saúde da Família (ESFs), 1 Equipe de Atenção Primária (EAP), 7 Unidades Básicas de Saúde (UBSs), além do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora Aparecida, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o setor de Vigilância Sanitária. Além dessas, há 4 novas unidades de saúde em fase de construção, o que demonstra o crescimento da cobertura da atenção básica e a expansão planejada da rede assistencial. Ressalte-se ainda que algumas unidades estão localizadas a mais de 100 km da sede do município, o que evidencia a complexidade do abastecimento e da logística de insumos, especialmente medicamentos.

Diante dessa realidade, é fundamental garantir o abastecimento regular e eficiente do Almoxarifado Central da Saúde, responsável pelo fornecimento de medicamentos a todas as unidades de saúde do município. A manutenção adequada dos estoques nas farmácias das unidades é essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos, a resposta rápida em situações de urgência e emergência, e o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A presença constante dos medicamentos nas unidades reforça a confiança da população no serviço público e contribui para a eficácia dos tratamentos e a redução de agravos à saúde.

Por outro lado, o desabastecimento de medicamentos pode gerar graves consequências tanto para o sistema quanto para a população. Entre os impactos mais relevantes estão: a interrupção de tratamentos, o agravamento do estado clínico dos pacientes, o aumento da demanda por atendimentos hospitalares, sobrecarga dos serviços de urgência, judicialização da saúde com altos custos ao erário público e, sobretudo, a frustração do direito fundamental à saúde. A indisponibilidade de insumos compromete diretamente a eficiência do serviço e atinge, de forma mais severa, as populações mais vulneráveis, que dependem exclusivamente da rede pública.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária e urgente para garantir a continuidade da assistência farmacêutica no município, permitindo o funcionamento pleno da rede de saúde e evitando riscos sanitários, sociais e legais. Trata-se de uma medida que visa atender ao interesse público, assegurar a equidade na prestação dos serviços e promover a saúde da população, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e igualdade de acesso.

A presente demanda encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, notadamente em seus artigos que tratam do planejamento, da vantajosidade, da eficiência e da necessidade de atender adequadamente aos serviços públicos essenciais. Também se fundamenta na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, e reconhece o fornecimento de medicamentos como um dos elementos essenciais da atenção integral à saúde.

Em vista disso, a contratação ora proposta é medida de caráter essencial, estratégico e urgente para o pleno funcionamento da política municipal de saúde, garantindo o fornecimento regular de medicamentos às unidades distribuídas em todo o território de São Desidério, inclusive nas mais distantes, promovendo dignidade, cuidado e qualidade de vida à população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para a escolha da solução adequada à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, são definidos requisitos técnicos, administrativos, econômicos e de sustentabilidade que garantem a qualidade, eficiência, economicidade e continuidade do processo, alinhados à Lei nº 14.133/2021 e às políticas públicas ambientais e sociais.

Requisitos Técnicos

- **Qualidade e procedência:** Os medicamentos devem estar registrados e aprovados pela ANVISA, respeitando normas sanitárias vigentes e padrões internacionais de segurança e eficácia.
- **Adequação ao perfil epidemiológico:** A lista de medicamentos deve atender às necessidades do município, considerando o perfil epidemiológico local e protocolos clínicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Capacidade logística:** A empresa deve comprovar estrutura adequada para armazenamento, transporte e entrega em condições que preservem a integridade dos produtos, inclusive em áreas de difícil acesso.
- **Validade e embalagem:** Os medicamentos entregues devem apresentar validade mínima de 12 meses e embalagens que garantam segurança e integridade.

Requisitos Administrativos

- **Regularidade fiscal e jurídica:** A empresa deve apresentar certidões negativas atualizadas, estando em conformidade com as exigências legais e fiscais.
- **Experiência comprovada:** Deve demonstrar experiência mínima de três anos no fornecimento para instituições de saúde, pública

ou privada, assegurando capacidade operacional.

Requisitos Econômicos

- Proposta de preço: Os valores apresentados devem ser compatíveis com o mercado, observando o princípio da economicidade e buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Critérios de Sustentabilidade

- Práticas sustentáveis: Será valorizada a adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou que reduzam o impacto ambiental.
- Responsabilidade socioambiental: É preferível a existência de políticas internas para redução do consumo de recursos naturais, incentivo à reciclagem e certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001.

Garantia de Continuidade e Suporte Técnico

- A contratada deve assegurar fornecimento contínuo, evitando desabastecimentos, manter estoque mínimo com reposição em até 48 horas, e dispor de canal de atendimento para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e demandas emergenciais.

A seleção da empresa considerará o atendimento a todos os requisitos acima, priorizando o menor preço compatível com a qualidade dos medicamentos, o cumprimento dos prazos e condições contratuais, e o compromisso efetivo com a sustentabilidade ambiental e social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento de mercado abrangendo a prospecção de fornecedores e a análise de modalidades de contratação aplicáveis ao fornecimento de medicamentos tópicos, orais e injetáveis.

A etapa de levantamento contemplou:

Pesquisa de preços junto a fornecedores regionais, por meio de solicitações de cotações formais, com o intuito de obter valores atualizados e condições comerciais praticadas localmente;

Consulta a Banco de Preços públicos oficiais, visando aferir a média de preços praticados em outras administrações públicas;

Análise de contratações anteriores e vigentes no âmbito municipal, bem como de experiências de outros entes públicos, com foco em municípios de porte semelhante;

Verificação da capacidade de atendimento dos fornecedores regionais, considerando a logística de entrega e a regularidade no abastecimento.

Durante a análise, foram consideradas diferentes alternativas de solução:

Pregão eletrônico em lote único ou por grupos, modalidade tradicional para aquisição de medicamentos, porém com riscos de desabastecimento caso o fornecedor vencedor não cumpra integralmente o contrato, além de restringir a participação de múltiplos fornecedores.

Sistema de Registro de Preços (SRP), viável para aquisições futuras a preços registrados, porém menos ágil diante de oscilações de demanda ou indisponibilidade do fornecedor registrado.

Credenciamento de fornecedores, permite habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, garantindo maior flexibilidade operacional, fornecimento contínuo, convocação conforme critérios objetivos e participação de múltiplas empresas, reduzindo riscos de desabastecimento.

Com base na pesquisa de preços e na análise das alternativas, verificou-se que a modalidade de credenciamento de fornecedores apresenta melhor aderência à realidade da rede municipal, assegurando economicidade, eficiência, regularidade no abastecimento e liberdade de participação a fornecedores regionais, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a escolha pela contratação via credenciamento se mostra tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo suprir com agilidade e segurança a demanda contínua por medicamentos tópicos, orais e injetáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

A solução proposta consiste na contratação de empresas por meio de credenciamento para o fornecimento de medicamentos tópicos, orais e injetáveis, destinados ao abastecimento contínuo das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital e Maternidade Municipal, unidades de Atenção Básica (UBSs, ESFs, EAP), SAMU e Vigilância em Saúde.

A solução por meio de credenciamento para a contratação de medicamentos (tópicos, orais e injetáveis) tem como objetivo principal assegurar o acesso universal e contínuo da população aos tratamentos necessários, ao mesmo tempo em que amplia, de forma eficiente, a rede de fornecedores habilitados. Esses fornecedores serão acionados conforme critérios previamente

estabelecidos no edital, tais como a ordem cronológica de credenciamento e as melhores condições de fornecimento. Essa sistemática confere maior flexibilidade operacional à administração, garantindo o abastecimento regular dos medicamentos mesmo diante de variações de mercado, sazonalidades ou oscilações na demanda das unidades de saúde.

O principal problema a ser resolvido é a descontinuidade do fornecimento de medicamentos através dos métodos tradicionais de licitação (como o pregão), que podem sofrer com licitações fracassadas, atrasos ou falhas na entrega. Essa descontinuidade afeta diretamente a qualidade de vida dos pacientes e a credibilidade do sistema de saúde pública, além de, em alguns casos, gerar judicialização para o acesso a tratamentos específicos. O credenciamento busca superar as limitações do modelo competitivo tradicional em situações onde o interesse público é melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

A solução envolve as seguintes etapas e características:

Chamamento Público: A Administração Pública convoca publicamente todos os interessados que preencham os critérios técnicos, jurídicos e de qualidade exigidos para se cadastrarem.

Habilitação Permanente: Quando a administração identificar a necessidade, será estabelecida uma data específica para nova chamada pública, garantindo ampla participação e a expansão adequada da rede de fornecedores. Nesse contexto, os fornecedores interessados poderão aderir ao processo de credenciamento, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

Tabela de Preços e Padrões: A Administração define previamente uma tabela de preços máximos aceitáveis para os medicamentos através de pesquisa de mercado e os padrões de qualidade e logística. Os credenciados concordam em praticar esses preços ou um desconto sobre eles.

Contratação sob demanda: A contratação (ou emissão de pedidos/ordens de fornecimento) ocorre conforme a necessidade real do serviço de saúde, e não por um volume fixo predeterminado. Isso evita o desperdício e a falta de estoque.

Ampla Rede de Atendimento: Permite a formação de uma rede diversificada de pontos de distribuição, facilitando o acesso da população aos medicamentos em diferentes localidades ou em horários estendidos.

Gestão e Fiscalização: Exige um sistema robusto de gestão para monitorar a qualidade dos produtos entregues, a conformidade com os preços estabelecidos e a eficácia do atendimento, utilizando ferramentas como o Banco de Preços em Saúde para referência de preços.

Os medicamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Registro válido junto à ANVISA e conformidade com legislações sanitárias vigentes;
- Embalagens originais, invioladas, devidamente identificadas e adequadas ao tipo de produto;
- Validade mínima de 12 meses no momento da entrega, salvo disposição específica;
- Itens novos, sem uso anterior, armazenados e transportados conforme normas técnicas e sanitárias;
- Entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional.

Por se tratarem de bens de consumo direto, não há exigência de manutenção técnica contínua. No entanto, os fornecedores deverão realizar substituição imediata de medicamentos que apresentem defeitos, avarias, contaminações, irregularidades na embalagem ou divergências em relação às especificações, sem ônus para a Administração.

Os credenciados deverão ainda disponibilizar:

- Suporte técnico remoto ou presencial, quando solicitado, para esclarecimentos sobre armazenamento, transporte ou utilização adequada dos medicamentos;
- Canal de atendimento ativo para tratativas relacionadas a entregas, trocas e acompanhamento de pedidos.

Justificativa Técnica:

O credenciamento é tecnicamente apropriado considerando a diversidade de medicamentos, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a necessidade de garantir abastecimento contínuo e seguro para todas as unidades de saúde. A demanda por medicamentos é constante, essencial e, muitas vezes, imprevisível, principalmente nos serviços de urgência, hospitalares e de pronto-atendimento. Ao credenciar múltiplos fornecedores, a Administração reduz riscos de desabastecimento e assegura a continuidade da assistência farmacêutica, elemento fundamental para a manutenção dos serviços de saúde pública.

Justificativa Econômica:

Sob o aspecto econômico, o credenciamento permite a contratação de acordo com o consumo real, evitando aquisições em grande volume que possam gerar estoques desnecessários, vencimento de produtos ou desperdício de recursos públicos. A distribuição da demanda entre vários fornecedores reduz a dependência de um único contratado, promove maior controle de preços, baseados em valores previamente estimados por pesquisa de mercado, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Assim, a adoção do credenciamento como solução mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o fornecimento de medicamentos tópicos, orais e injetáveis, garantindo agilidade, segurança e regularidade no abastecimento, requisitos essenciais para o pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	28918	ACEBROFILINA ADULTO 120 ML	FRA	1200,0000
2	28919	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 120 ML	FRA	1200,0000
3	23516	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1440,0000
4	23517	ACETILCISTEÍNA 600 MG	ENV	625,0000
5	27413	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMP	35000,0000
6	27414	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	6000,0000
7	27236	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	200000,0000
8	23522	ALBUMINA HUMANA 20%, 50ML	FRA	1000,0000
9	27205	ALFENTANIL 0,544 MG/ML 5 ML	AMP	500,0000
10	27206	ALPRAZOLAM 2 MG	COM	2000,0000
11	23523	AMBROXOL ADULTO 100 ML	FRA	1200,0000
12	23524	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100 ML	FRA	1200,0000
13	27415	AMICACINA INJETAVEL 250MG/ML 2ML	AMP	1500,0000
14	27416	AMINOFILINA INJETAVEL 240MG/10ML	AMP	1875,0000
15	23527	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	960,0000
16	23529	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG	AMP	7000,0000
17	27417	AMPICILINA 1G, PÓ INJETAVEL	AMP	1875,0000
18	27418	AMPICILINA 500MG, PÓ INJETAVEL	AMP	1875,0000
19	27419	ATROPINA INJETAVEL, 0,25 MG/ 1ML	AMP	2300,0000
20	27420	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	12000,0000
21	27421	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	12000,0000
22	27422	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000, PÓ INJETAVEL	AMP	6000,0000
23	27423	BENZILPENICILINA PROCAÍNA, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI, PÓ INJETAVEL	AMP	3600,0000
24	23537	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5 ML	AMP	400,0000
25	23538	BESILATO DE CISATRÁCURIO 2 MG/ML 5 ML	AMP	400,0000
26	23539	BICABORNATO SÓDIO INJET, 8,4%, 10ML	AMP	1000,0000
27	27208	BISACODIL 5 MG	COM	1000,0000
28	23541	BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25 MG/ML 20 ML	FRA	4200,0000
29	23542	BROMOPRIDA 10 MG	COM	1200,0000
30	23544	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG 5 ML	AMP	14400,0000
31	23546	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COM	600,0000
32	27425	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM	AMP	13000,0000
33	23548	CEFAZOLINA 1G	AMP	7000,0000
34	23549	CEFEPIME 2MG	AMP	5500,0000

35	27426	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	AMP	15000,0000
36	23551	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML	AMP	6000,0000
37	23552	CETOPROFENO EV 100MG, PÓ LIOFILIZADO	AMP	17000,0000
38	27427	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML	AMP	15000,0000
39	27211	CIPROFLOXACINO 200 MG EV	AMP	10000,0000
40	27212	CIPROFLOXACINO 400 MG EV	AMP	12000,0000
41	23554	CLARITROMICINA 500 MG	AMP	1560,0000
42	23555	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	6000,0000
43	23556	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML	AMP	1200,0000
44	27213	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	5000,0000
45	27214	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL ACETATO 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% 3,5G	TUB	100,0000
46	27428	CLORANFENICOL 1G, PÓ INJETAVEL	AMP	5000,0000
47	27429	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	3600,0000
48	27430	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3600,0000
49	23560	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	3600,0000
50	23561	CLORETO DE SÓDIO INJET 0,9% 10ML	AMP	3600,0000
51	23562	CLOREXIDINA 0,5% 1 L	FRA	1200,0000
52	23563	CLOREXIDINA 2% 1 L	FRA	1200,0000
53	23564	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5 MG/ML 4 ML	AMP	2000,0000
54	23565	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + HEMITARTARO DE EPINEFRINA 1.200.000	FRA	2000,0000
55	23566	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	FRA	1000,0000
56	23567	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	1700,0000
57	27216	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2 ML	AMP	200,0000
58	23568	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 1.200.00 20 ML	FRA	4500,0000
59	23569	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2 ML	AMP	30000,0000
60	23570	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG/ML	AMP	1200,0000
61	23571	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	1200,0000
62	23572	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G 30G	BIS	2500,0000
63	27431	COMPLEXO "B" INJETAVEL, 2ML	AMP	35000,0000
64	23574	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	1200,0000
65	23575	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRA	5000,0000
66	23576	DEXAMETASONA 4MG/2ML	AMP	30000,0000
67	23577	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	BIS	1200,0000
68	27217	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML	FRA	1500,0000
69	12107	Diazepam 10mg	COM	10000,0000
70	27218	DICLOFENACO GEL 30G	TUB	500,0000
71	23578	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP	15000,0000

72	23579	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 30MG+50MG+ 1000MG + 1000MG IV AMP. 10ML	AMP	5760,0000
73	23580	DIPIRONA 1G	COM	4200,0000
74	23581	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	70000,0000
75	23582	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	12000,0000
76	23583	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	600,0000
75	23584	DOPAMINA 50 MG/10 ML	AMP	1000,0000
78	23585	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 40 MG/0,4ML	AMP	5000,0000
79	23586	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 60 MG/0,6ML	AMP	3000,0000
80	23587	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	7200,0000
81	23588	ESCOPOLAMINA 20MG 1 ML	AMP	6000,0000
82	23589	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	1200,0000
83	23591	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMP	1200,0000
84	27432	FENITOINA SÓDICA INJETAVEL 50MG/ML 5ML	AMP	3000,0000
85	23594	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	AMP	1700,0000
86	23595	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	AMP	1200,0000
87	23596	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	3000,0000
88	23597	FEXOFENADINA 120 MG	COM	1440,0000
89	23598	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC 1 ML	AMP	3300,0000
90	23599	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	480,0000
91	27433	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	AMP	20000,0000
92	27434	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML	AMP	1200,0000
93	27435	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 1 ML	AMP	1200,0000
94	27436	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 2 ML	AMP	1200,0000
95	27437	GLICONATO DE CÁLCIO INJETAVEL 10 ML	AMP	1440,0000
96	23606	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10 ML	AMP	10000,0000
97	23607	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10 ML	AMP	10000,0000
98	27438	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML	AMP	3000,0000
99	23610	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMP	3000,0000
100	27439	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL, 5000UI/0,25ML, VIA SUBCUTÂNEA	AMP	3000,0000
101	23612	HIDRALAZINA 50 MG	DRA	1200,0000
102	27440	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML	AMP	1440,0000
103	27441	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	AMP	8000,0000
104	27442	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	AMP	8000,0000
105	27219	IMIPENÉM + CILASTATINA 500MG	AMP	2500,0000
106	23616	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)	FRA	500,0000
107	23617	ISORSSOBIDA 10 MG	COM	600,0000
108	23620	LIDOCAÍNA 20 MG/ML	AMP	2880,0000
109	27221	LIDOCAÍNA 20MG 30 G	BIS	5000,0000

110	23623	MEROPENEM 500MG	AMP	1800,0000
111	23624	METARAMINOL 10 MG/ML	AMP	720,0000
112	23625	METILERGOMETRIN A 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	1440,0000
113	23626	METILPREDNISOLON A 40 MG/ML 2ML	AMP	1200,0000
114	27222	METILPREDNISOLONA 1G EV	AMP	2400,0000
115	23627	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMP	360,0000
116	23628	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IM/IV	AMP	30000,0000
117	23629	METRONIDAZOL 500 MG EV	BOL	6000,0000
118	27443	MIDAZOLAN INJETAVEL 15MG/3ML	AMP	2000,0000
119	27444	MIDAZOLAN INJETAVEL 50MG/ 10ML	AMP	2000,0000
120	27223	MIKANIA GLOMERATA 35MG/ML	FRA	1500,0000
121	23632	MORFINA 0,2MG 1ML	AMP	2600,0000
122	23633	MORFINA 10 MG 1ML	AMP	3000,0000
123	23634	NALOXONA 0,4 MG 1ML	AMP	1200,0000
124	23983	NIFEDIPINO 10 MG	CAI	2500,0000
125	23984	NIFEDIPINO 20 MG	CAI	2500,0000
126	23638	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMP	720,0000
127	27445	OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML	AMP	6000,0000
128	27237	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRA	1440,0000
129	23644	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIÓFILO	AMP	6000,0000
130	27446	OXACILINA SÓDICA 500MG/FRASCO, PÓ INJETAVEL	AMP	6000,0000
131	27447	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML	AMP	8400,0000
132	23648	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	4000,0000
133	27225	PVPI 2,5% 10 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	200,0000
134	23649	ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	180,0000
135	27226	ROPIVACAÍNA 10,0 MG/ML	AMP	1200,0000
136	23650	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML 5 ML	AMP	3000,0000
137	23651	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FLA	600,0000
138	23652	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FLA	600,0000
139	23653	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AMP	2160,0000
140	23654	SALBUTAMOL SPRAY	FRA	1800,0000
141	23655	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	FRA	600,0000
142	23658	SEVOFLURANO 100 ML	FRA	96,0000
143	23656	SIMETICONA 75 MG/ML 15ML	FRA	8640,0000
144	23657	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	Uni	2160,0000
145	27448	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714 MG/G + 7,70 MG/G	BIS	500,0000
146	23659	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	BOL	80000,0000
147	27411	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BOL	60000,0000
148	23661	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOL	60000,0000

149	27449	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	BOL	24000,0000
150	23663	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRA	24000,0000
151	27228	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOL	60000,0000
152	23664	SORO MANITOL 20% 250 ML	BOL	3500,0000
153	27229	Soro Ringer Lactato	BOL	100000,0000
154	23666	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 1%, 400G	POT	720,0000
155	23667	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	AMP	2400,0000
156	23668	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	BIS	4320,0000
157	23669	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	2000,0000

158	27450	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 10%, 10ML	AMP	2880,0000
159	27451	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 50%, 10ML	AMP	2880,0000
160	27452	SUXAMETONIO	AMP	2160,0000
161	27453	SUXAMETONIO 100 MG	AMP	500,0000
162	23674	TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	15000,0000
163	27231	VASELINA SÓLIDA 500G	FRA	150,0000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 8.400.488,19 (oito milhões quatrocentos mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

A composição desse valor foi realizada a partir de ampla pesquisa de preços, com utilização combinada de cotações obtidas junto a empresas regionais do segmento, do Banco de Preços e do Banco de Preços em Saúde (BPS). Essa metodologia permitiu estabelecer parâmetros consistentes e atualizados, garantindo confiabilidade, economicidade e transparência ao processo. A memória de cálculo e as pesquisas anexadas ao procedimento demonstram a rastreabilidade das informações e confirmam a adequação dos valores unitários às médias praticadas no mercado.

A definição dos quantitativos previstos foi elaborada com base nos registros de consumo dos anos de 2024 e 2025. Importa destacar que, nesse período, os atendimentos foram supridos majoritariamente por dispensas de licitação, modalidade utilizada para responder a demandas imediatas e emergenciais, o que tende a subdimensionar o volume real de consumo, pois limita o fornecimento ao estritamente necessário para evitar desabastecimentos pontuais. Ademais, o exercício de 2025 ainda está em curso, de modo que os dados refletem apenas o consumo parcial até o momento. Dessa forma, a projeção adotada considera não apenas o histórico dos últimos dois anos, mas também uma estimativa realista das necessidades atuais e futuras, ajustada para assegurar o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde. O acréscimo dos quantitativos e a inclusão de novos itens decorrem de fatores estruturais e assistenciais que impactam diretamente na demanda por medicamentos. Entre eles, destacam-se o crescimento populacional do município, a expansão dos atendimentos nas unidades de saúde e a implementação de novas unidades que passaram a integrar a rede, ampliando a cobertura e exigindo maior disponibilidade de insumos farmacêuticos. Soma-se a isso o fortalecimento das ações da Atenção Básica, com a expansão de equipes, intensificação das atividades preventivas, acompanhamento de pacientes crônicos e ampliação dos programas assistenciais, o que naturalmente demanda maior volume de medicamentos para garantir a continuidade terapêutica dos usuários.

Os ajustes realizados na composição dos itens, incluindo exclusões, adequações e aumento de quantitativos, não alteraram os valores unitários previamente levantados, que permanecem compatíveis com as referências de mercado obtidas nas diferentes bases consultadas. As modificações seguiram critérios técnicos estritos, assegurando que a contratação represente a resposta mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da rede municipal. Assim, a estimativa de custos e quantidades reflete um planejamento responsável, capaz de garantir o fornecimento contínuo e seguro de insumos essenciais, sem comprometer o equilíbrio financeiro do município nem a qualidade dos serviços prestados à população.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando a natureza do objeto, aquisição de medicamentos tópicos, orais e injetáveis, optou-se por não realizar o parcelamento da solução, uma vez que a contratação se dará por credenciamento, modalidade que permite a habilitação de todos os fornecedores que atenderem aos requisitos definidos no edital.

Nessa forma de contratação, o parcelamento em grupos ou lotes distintos se mostra desnecessário, pois não há disputa entre fornecedores para adjudicação exclusiva. Pelo contrário, o credenciamento favorece a ampliação da base de fornecedores, permitindo que todos os interessados e qualificados possam fornecer conforme a demanda da Administração.

Além disso, o não parcelamento:

- Simplifica a gestão contratual, concentrando as regras e controles em um único instrumento de credenciamento;
- Garante maior flexibilidade e continuidade no abastecimento, permitindo a convocação de diferentes credenciados conforme necessidade, disponibilidade ou critérios objetivos previamente estabelecidos;
- Evita fragmentação desnecessária do objeto, que poderia gerar sobrecarga administrativa sem ganhos efetivos de eficiência ou economicidade;
- Favorece a isonomia entre fornecedores, uma vez que todos concorrem em igualdade de condições para fornecer os medicamentos credenciados.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento permite que os preços sejam previamente estimados com base em pesquisa de mercado e aplicados de forma uniforme, independentemente do fornecedor convocado, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

Assim, não se aplica o parcelamento da solução, por não trazer vantagens adicionais em termos técnicos ou econômicos. A opção

pelo credenciamento sem fracionamento mostra-se mais adequada para assegurar eficiência administrativa, flexibilidade operacional e regularidade no fornecimento de medicamentos essenciais para o funcionamento da rede pública municipal de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido Plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o Município já iniciou a elaboração do Plano, e que o mesmo demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição dos critérios para a contratações.

Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas do município.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A contratação por meio de credenciamento de fornecedores de medicamentos tópicos, orais e injetáveis tem como principal objetivo garantir a efetividade no abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde da rede pública municipal, assegurando a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

Espera-se, com a adoção dessa solução, alcançar os seguintes resultados de efetividade:

- Regularidade no fornecimento de medicamentos, evitando interrupções no atendimento à população e garantindo a integralidade da assistência farmacêutica;
- Maior agilidade e flexibilidade operacional, possibilitando a convocação de diferentes fornecedores credenciados conforme disponibilidade, demanda e critérios previamente estabelecidos;
- Redução do risco de desabastecimento, por meio da manutenção de uma rede ampliada de fornecedores habilitados;
- Padronização e controle de qualidade dos medicamentos adquiridos, com base em requisitos técnicos, sanitários e legais previamente definidos;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da contratação conforme consumo real, evitando desperdícios e estoques excessivos.

Em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação contribuirá para:

- Fomento à participação de fornecedores regionais, fortalecendo a economia local e estimulando a cadeia produtiva de medicamentos no país;
- Promoção da competitividade e isonomia, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Racionalização do uso de recursos públicos, assegurando economicidade e eficiência na aplicação orçamentária, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade econômica;
- Priorização de fornecedores que atendam às exigências legais, ambientais e sanitárias, incentivando práticas responsáveis e em conformidade com as políticas públicas de saúde e sustentabilidade;
- Fortalecimento da capacidade da rede pública de saúde, garantindo o acesso contínuo e equitativo a medicamentos, elemento essencial para o bem-estar da população e para o desenvolvimento social.

Dessa forma, a solução adotada permitirá alcançar resultados concretos em termos de efetividade da política pública de saúde, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável, estimulando a economia local, a competitividade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento para fornecimento de medicamentos tópicos, orais e injetáveis, a Administração adotará um conjunto de medidas voltadas à preparação institucional, técnica e operacional, visando garantir a adequada execução contratual e o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.

As providências compreendem:

- Designação formal de fiscais e gestores do contrato, com a publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial ou meio equivalente, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- Capacitação prévia dos servidores designados, abrangendo aspectos relacionados à gestão e fiscalização contratual, controle

de prazos, recebimento e conferência dos medicamentos, verificação de conformidade técnica, acompanhamento de entregas e registro das ocorrências em sistema próprio;

- Organização interna dos fluxos de trabalho, com a definição de rotinas para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos, assegurando rastreabilidade e controle de estoque;
- Adequação dos espaços físicos do Almoxarifado da Saúde, garantindo condições adequadas de armazenamento conforme normas da Anvisa, especialmente em relação a temperatura, ventilação, higiene, segurança e controle de validade;
- Implantação ou atualização de sistemas informatizados de controle de estoque e distribuição, de forma a possibilitar o acompanhamento em tempo real das entradas, saídas e níveis de abastecimento das unidades de saúde;
- Estabelecimento de canais de comunicação e instrumentos formais para registro de ocorrências contratuais, facilitando a adoção tempestiva de providências administrativas e garantindo transparência e rastreabilidade das ações;
- Verificação da regularidade da documentação dos fornecedores credenciados, assegurando que todas as exigências legais, técnicas e sanitárias estejam atendidas previamente à assinatura do contrato.

Essas medidas têm como objetivo assegurar que a Administração esteja plenamente preparada para gerenciar os contratos de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, prevenindo falhas, garantindo a qualidade dos medicamentos fornecidos e assegurando a continuidade dos serviços de saúde à população.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de medicamentos tópicos, orais e injetáveis, embora essencial para a manutenção dos serviços de saúde, pode gerar impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a produção, transporte e armazenamento, até o uso e descarte final. Tais impactos exigem atenção, especialmente quanto à gestão adequada dos resíduos e ao cumprimento da legislação ambiental.

Principais Impactos Ambientais

- Geração de resíduos farmacêuticos: Medicamentos vencidos, avariados ou em desuso geram resíduos que requerem tratamento específico. O descarte inadequado pode representar riscos sanitários e ambientais.
- Descarte incorreto de medicamentos e embalagens: Pode causar contaminação do solo e da água, além de representar risco à saúde de seres humanos e animais. As embalagens primárias e secundárias também compõem um volume significativo de resíduos.
- Emissões de gases de efeito estufa (GEE): O processo de fabricação e a logística de distribuição dos medicamentos envolvem consumo de energia e transporte, contribuindo para a emissão de CO₂ e outros gases poluentes.
- Consumo de recursos naturais: A produção de medicamentos exige o uso de água, energia, matérias-primas químicas e materiais de embalagem (como plásticos e papel), o que pode gerar pressão sobre recursos não renováveis e causar degradação ambiental.
- Uso de substâncias químicas: A produção e o descarte de medicamentos envolvem compostos que, se não tratados corretamente, podem provocar contaminação ambiental, especialmente quando lançados em corpos d'água ou descartados em locais inadequados.
- Baixa reciclabilidade de embalagens: Algumas embalagens de medicamentos são compostas por materiais mistos ou contaminados, dificultando a reciclagem e ampliando o volume de resíduos destinados a aterros sanitários.

Medidas de Tratamento e Mitigação

Para prevenir ou mitigar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso de medicamentos, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Cumprimento da legislação ambiental e sanitária: Assegurar que o fornecimento, transporte, armazenamento e descarte de medicamentos estejam em conformidade com as normas da Anvisa, do CONAMA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Uso de embalagens sustentáveis: Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, reduzindo o volume de resíduos sólidos gerados.
- Transporte ambientalmente eficiente: Preferência por fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como rotas otimizadas, uso de veículos com baixa emissão de poluentes e redução do consumo de combustíveis fósseis.
- Capacitação dos profissionais de saúde: Promover treinamentos contínuos sobre uso racional de medicamentos, armazenamento correto e descarte ambientalmente responsável.

Embora a aquisição de medicamentos seja indispensável para a manutenção dos serviços de saúde, é fundamental que esse processo esteja alinhado a práticas sustentáveis e à responsabilidade ambiental. A adoção das medidas aqui descritas contribui para a preservação do meio ambiente, redução de riscos sanitários e promoção de uma gestão pública mais eficiente, ética e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto, levantamento de mercado, justificativas técnicas e econômicas, bem como avaliação dos possíveis impactos ambientais e medidas de mitigação, conclui-se que a contratação por credenciamento de fornecedores para a aquisição de medicamentos tópicos, orais e injetáveis é viável e razoável.

Viabilidade Técnica:

- A modalidade de credenciamento permite habilitar múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, garantindo abastecimento contínuo, seguro e flexível;
- A escolha é compatível com a natureza do objeto, cuja demanda é constante, essencial e imprevisível, principalmente em unidades como as da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, SAMU e Vigilância em Saúde;
- A Administração dispõe de estrutura preparada para fiscalização e gestão contratual, incluindo capacitação de servidores e adequação dos processos de almoxarifado e distribuição.

Viabilidade Econômica:

- O credenciamento possibilita a aquisição conforme o consumo real, evitando compras em excesso, desperdícios e vencimento de medicamentos;
- A distribuição da demanda entre múltiplos credenciados promove competitividade e controle de preços, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores regionais e bancos de preços confirma que os valores estimados são compatíveis com o mercado.

Razoabilidade da Contratação:

- A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde;
- A contratação reduz o risco de desabastecimento e assegura regularidade no fornecimento de medicamentos essenciais, com ampla participação de fornecedores;
- As exigências ambientais, junto às medidas de controle, capacitação de servidores e fiscalização contratual, garantem que a execução do contrato será responsável, sustentável e em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, entende-se que a contratação via credenciamento é a alternativa mais adequada, apresentando viabilidade técnica e econômica comprovada, razoabilidade frente às necessidades da Administração e adequação à legislação aplicável. A medida assegura continuidade, qualidade e segurança no fornecimento de medicamentos, atendendo plenamente aos requisitos legais, técnicos, operacionais e ambientais, configurando-se como solução necessária, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

SÃO DESIDÉRIO, 21 de outubro de 2025

GABRIEL GOMES MACEDO DA SILVA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

RENATA PEREIRA DE SOUZA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____